

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Solicitação***



**Ofício 237/2015 INFRA / SMEC**

**Arapoti, 02 de junho de 2015.**

**Ilmo. Senhor:**

Paulo Roberto da Silva

**Divisão de Licitação**

**Prefeitura Municipal**

Assunto: abertura processo licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para serviços de pintura e reparos nos brinquedos do parquinho(02 balanças, 01 gangorra e 01 brinquedo múltiplo), e instalação do mesmo na Escola do KM44.

Em anexo segue os orçamentos com as especificações.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

***Manutenção de Estruturação dos Parquinhos – Rede Municipal -  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ord. Livres – Ficha 0155***

**ROSI ROGENSKI FERREIRA**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 109/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 109/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica para realização de reforma de parquinho em aço, que será destinado a Escola Municipal Km 44.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 15 de junho de 2015

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação de*  
*Preços*



LEX

Soluções &amp; Acabamentos

**OÇAMENTO**

AC: Jeanne Moritz Pavão.

Prefeitura Municipal de Arapoti – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Serviços de pintura e reparos nos brinquedos retirados do CAM.

Descrição dos serviços: Limpeza, lixamento, reparos de serviços de solda, aplicação de fundo galvanizado e pintura esmalte sintético automotivo sendo aplicadas 2 demãos de acabamento.

Valor orçado com fornecimento de material: R\$ 2.375,00.



Alex Paulo de Melo.

**ALEX PAULO DE MELO**  
Prestação de Serviços  
CNPJ 14.878 001/0001-48  
Rua Geniplo Pedroso, Nº 165 - Centro  
Arapoti - PR  
Email: Alexpmello@yahoo.com.br  
Fone: (43) 9959-7674

Arapoti, 25 de maio de 2015.



007

ARAPOTI, 25 DE MAIO DE 2015.

À Secretaria Municipal de Educação.

**- Reparos e Pinturas Brinquedos CAM-**

Orçamento – 163/2015

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Reparos e Pinturas em brinquedos com fornecimento de material.	01	R\$ 2.580,00	R\$2.580,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 2.580,00 ( Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais )ATENCIOSAMENTE,  
WAITTER ABDALAMESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
FONE: 3557-6496

Souza Neto e Abdala Schimdt LTDA – ME

CNPJ: 153.992.48/0001-44

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TI  
SOUZA NETO E  
ABDALA SCHIMDT LTDA. - ME  
CNPJ  
5.399.248/0001-44

Messias Materiais de Construção  
Av. Luiz Pinheiro, 1269 - Arapoti - PR - 84990-000 - 43 3557-649Endereço: Luiz Pinheiro, 1269 – Arapoti – PR, 84990-000, Telefone: 43 3557- 649  
Email : messiasmateriaisdeconstrucao@hotmail.com

PROJETO – EXECUÇÃO – MANUTENÇÃO

Arapoti, 25 de Maio de 2015.

PROPOSTA – PROJECT 51/2015.

Apresentamos nossas condições técnicas e comerciais, para a prestação de serviços em áreas específicas.

Escopo

Recuperação de Brinquedos CAM

- Limpeza
- Solda
- Pintura


Condições Comerciais

R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) - Mão de Obra e Material

Pagamento

Após Conclusão.

Com validade de **dez (10)** dias a contar da data da proposta.

  
Atenciosamente  
Emerson Mendes Ribeiro  
Fone: 43 3557 4786  
43 9684 0014

CNPJ  
**12.437.697/0001-41**  
PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO  
E MANUTENÇÃO LTDA.  
RUA: JOSÉ MARIA CARNEIRO, Nº557  
CEP: 84.990 - 000  
ARAPOTI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização de*  
*Dispensa de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

010

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: ***Contratação de pessoa jurídica para realização de reforma de parquinho em aço, que será destinado a Escola Municipal Km 44.***

O Processo licitatório será na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPOTI, 15 DE JUNHO DE 2015.**

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-

*Reserva de*  
*Saldo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00067**

Processo Licitatório: **109/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de pessoa jurídica para realização de reforma de parquinho em aço, que será destinado a Escola Municipal Km 44.

Prazo de Execução/Entrega:

10 (DEZ) DIAS

Recurso Orçamentário:

RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - FICHA: 0155

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Qnde: V. Unitário: V. Total:

1,00

2.375,00

2.375,00

Valor Total:

2.375,00

Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, segunda-feira, 15 de junho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:

fiche 155

AUTORIZADO:

Assinatura

*Parecer*  
*Jurídico*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

014

Arapoti, 16 de Junho de 2015.

Ao Ilmo. Sr.  
Procurador Municipal  
**Dr. Dione Batista dos Santos**  
Prefeitura Municipal de Arapoti

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar para Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pedido de PARECER JURÍDICO de Dispensa de Licitação, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para realização de reforma de parquinho em aço, que será destinado a Escola Municipal Km 44.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 165/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a reforma de parquinho de aço que será destinado à Escola Municipal km 44, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para a reforma de parquinho de aço que será destinado à Escola Municipal km 44, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Cotação de preços (fls. 06/08);
- d) Autorização de dispensa de licitação (fl. 10);
- e) Reserva de saldo (fl. 12);
- f) Documentos de habilitação (fls. s/n°).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) ALEX PAULO DE MELO;
- B) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SOUZA NETO E ABDALA SCHIMIDT LTDA - ME;
- C) PROJECT - PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a reforma de parquinho de aço que será destinado à Escola Municipal km 44, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2015 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 03 de julho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

**Nome do Empresário**

ALEX PAULO DE MELO

**Nome Fantasia**

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

67774205

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

980.934.289-68

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

13/01/2012

## Números de Registro

**CNPJ**

14.878.001/0001-48

**NIRE**

41-8-0085351-6

## Endereço Comercial

**CEP**

84990-000

**Logradouro**

RUA GENIPLO PEDROSO

**Número**

165

**Bairro**

VILA BURRINHO

**Município UF**

ARAPOTI PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/01/2012

**Código da Atividade Principal**

43.30-4/04

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
4	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
5	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
6	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7	77.32-2/02	Aluguel de andaimes
8	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
9	43.99-1/03	Obras de alvenaria
10	37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
11	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83545804

Número do Identificador: 14878001000148

**Data de Emissão:**

15/06/2015

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.878.001/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALEX PAULO DE MELO 98093428968</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R GENIPIO PEDROSO</b>	NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BURRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 9959-7674</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/06/2015** às **13:15:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2015



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 004100/2015**

**Interessado:- ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

**Contribuinte:** 7561 - ALEX PAULO DE MELO 98093428968  
**Endereco.....:** R. GENIPLO PEDROSO 165 VILA BURRINHO  
**Dt Abertura...:** 20/01/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 08 de Junho de 2015

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004100/2015	14.878.001/0001-48	08/06/2015	CRIWVSGG





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEX PAULO DE MELO 98093428968**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:34:53 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2015.

Código de controle da certidão: **DD6D.4896.5082.28DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013385868-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.878.001/0001-48**

Nome: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14878001/0001-48  
**Razão Social:** ALEX PAULO DE MELO  
**Endereço:** RUA GENIPL0 PEDROSO 165 CASA / VILA BURRINHO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2015 a 27/06/2015

**Certificação Número:** 2015052907022306127600

Informação obtida em 15/06/2015, às 13:14:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.878.001/0001-48  
Certidão nº: 106862531/2015  
Expedição: 15/06/2015, às 13:17:55  
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.878.001/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME****JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ****CNPJ. 15.399.248/0001-44**

**MESSIAS DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cart. de identidade nº 4.273.850-6 SSP/PR e CPF 624.198.899-91, residente e domiciliado na Rua Desidério José Correa, nº 567, casa - Jd. Ceres - Arapoti/PR - CEP: 84990-000. Empresário **MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, com sede na Avenida Luiz Pinheiro, nº 1269, sala, Vila Cachoeirinha - Arapoti/Pr, CEP 84.990-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107221121 e no CNPJ sob o nº 15.399.248/0001-44, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT**, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Céd. de Identidade Nº 7.138.669-4 SSP/PR, e CPF 033.611.619-59, residente e domiciliado a Rua Judite Maria Diniz, nº 261 - Jardim Fabiana - Arapoti/PR - CEP: 84990-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME**, é empresa nacional regida por este Contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por objeto social: **Comércio Varejista de Materiais de Construção**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade está sediada na: **Avenida Luiz Pinheiro, nº 1269, sala, Vila Cachoeirinha - Arapoti/Pr, CEP 84.990-000**. Podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Seu prazo de duração é indeterminado tendo início das atividades em 16/04/2012.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), dividido em 90.500 (Noventa Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizado R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) pela transformação da empresa **MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** para o sócio **MESSIAS DE SOUZA NETO** e R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato pelo sócio **WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT**.  
O capital fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
MESSIAS DE SOUZA NETO	65.000	71,82	65.000,00
WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT	25.500	28,18	25.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>100,00</b>	<b>90.500,00</b>



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME****CNPJ. 15.399.248/0001-44****SENTA COMERCIAL  
DO PARANÁ...**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o contratante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado da a penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **MESSIAS DE SOUZA NETO e WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT**, Cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negocia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da Legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME****CNPJ. 15.399.248/0001-44****UNIA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios serão remunerados através de "Pró-labore", fixado em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

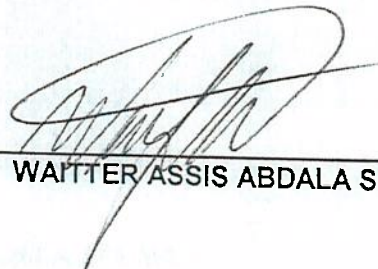
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti-Pr, 26 de Julho de 2012.



\_\_\_\_\_  
MESSIAS DE SOUZA NETO



\_\_\_\_\_  
WATTER ASSIS ABDALA SCHMIDT





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

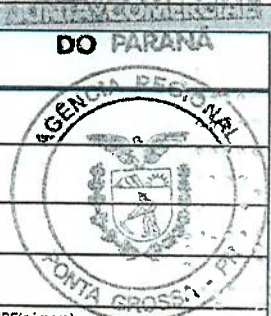
Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> ) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MESSIAS DE SOUZA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ILOIR AQUINO DE SOUZA		(mãe) CLARINDA ALVES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1965	IDENTIDADE (número) 4.273.850-6	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DESIDERIO JOSE CORREA			NÚMERO 567
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JD CERES	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LUIZ PINHEIRO			NÚMERO 1269
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO VILA CACHOEIRINHA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 65.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Messias de Souza Neto - Materiais de Construção</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO, DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> C.I. 1.231.448-9/PR 16/04/2012	AUTENTADO  MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2012 SOB NÚMERO: 4110722121 Protocolo: 12/322085-8, DE 12/04/2012 <i>[Assinatura]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
			350631





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107221121		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
--	--	--	--	-----------	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
MESSIAS DE SOUZA NETO

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) ILOIR AQUINO DE SOUZA	(mãe) CLARINDA ALVES DE SOUZA
---	----------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1965	IDENTIDADE (número) 4.273.850-6	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 624.198.899-91
---	------------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DESIDERIO JOSE CORREA	NÚMERO 567
---	---------------

COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JD CERES	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 5784
---------------------	-----------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO  
ARAPOTI UF  
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LUIZ PINHEIRO	NÚMERO 1269
--	----------------

COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO VILA CACHOEIRINHA	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 5784
---------------------	--------------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 65.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXX
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15399248000144	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Messias de Souza Neto Materiais de Construção - ME*

DATA DA ASSINATURA 26/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Messias de Souza Neto</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Dr. José Schell Junior</i> C.I. 1.231.448-9/PR 09 AGO/2012	AUTEN  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2012 SOB NÚMERO: 20125574070 Protocolo: 12/557407-0, DE 03/08/2012 Empresa: 41 1 0722112 1 MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	 
--	---	------



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME**



**CNPJ. 15.399.248/0001-44**

**MESSIAS DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cart. de identidade nº 4.273.850-6 SSP/PR e CPF: 624.198.899-91, residente e domiciliado na Rua Desidério José Correa, nº 567, casa - Jd. Ceres - Arapoti/PR - CEP: 84990-000. Empresário **MESSIAS DE SOUZA NETO** **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, com sede na Avenida Luiz Pinheiro, nº 1269, sala, Vila Cachoeirinha - Arapoti/Pr, CEP 84.990-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107221121 e no CNPJ sob o nº 15.399.248/0001-44, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT**, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Céd. de Identidade Nº 7.138.669-4 SSP/PR, e CPF 033.611.619-59, residente e domiciliado a Rua Judite Maria Diniz, nº 261 - Jardim Fabiana - Arapoti/PR - CEP: 84990-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME**, é empresa nacional regida por este Contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por objeto social: **Comércio Varejista de Materiais de Construção.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade está sediada na: **Avenida Luiz Pinheiro, nº 1269, sala, Vila Cachoeirinha - Arapoti/Pr, CEP 84.990-000.** Podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Seu prazo de duração é indeterminado tendo inicio das atividades em 16/04/2012.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), dividido em 90.500 (Noventa Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizado R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) pela transformação da empresa **MESSIAS DE SOUZA NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** para o sócio **MESSIAS DE SOUZA NETO** e R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato pelo sócio **WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT.**  
O capital fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
MESSIAS DE SOUZA NETO	65.000	71,82	65.000,00
WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT	25.500	28,18	25.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.500</b>	<b>100,00</b>	<b>90.500,00</b>



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME****CNPJ. 15.399.248/0001-44****JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o contratante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios MESSIAS DE SOUZA NETO e WAITTER ASSIS ABDALA SCHMIDT, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negocia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da Legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME****CNPJ. 15.399.248/0001-44****FUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

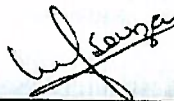
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios serão remunerados através de "Pró-labore", fixado em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

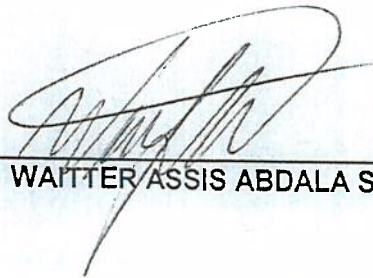
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti-Pr, 26 de Julho de 2012.



\_\_\_\_\_  
MESSIAS DE SOUZA NETO



\_\_\_\_\_  
WATTER ASSIS ABDALA SCHMIDT



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, compare-os com os dados constantes da Declaração de Informações Fiscais a RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.399.248/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO <b>16/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOUZA NETO &amp; ABDALA SCHMIDT LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUIZ PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>1269</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CACHOEIRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3557-1773</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/07/2015** às **13:35:18** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME**  
CNPJ: **15.399.248/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:35:23 do dia 24/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2015.

Código de controle da certidão: **CD0C.F269.0552.67D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15399248/0001-44  
**Razão Social:** SOUZA NETO E ABDALA SCHMIDT LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
**Endereço:** AV LUIZ PINHEIRO 1269 COMERCIO / VILA CACHOEIRINHA /  
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

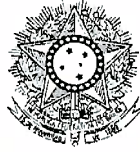
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2015 a 18/07/2015

**Certificação Número:** 2015061903392525754607

Informação obtida em 03/07/2015, às 13:40:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.399.248/0001-44  
Certidão nº: 109998092/2015  
Expedição: 03/07/2015, às 13:37:01  
Validade: 29/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.399.248/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**



**EMERSON MENDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/06/1987, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado sito a Rua Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.719.589-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 065.161.399-03 e **JOSÉ PAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito a Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.361.544-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF MF sob nº 547.624.999-00, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206843341, em 13/08/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.437.697/0001-41, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passará a girar sob a razão social de **“PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME.**

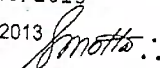
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 15 de outubro de 2013

  
**EMERSON MENDES RIBEIRO**

  
**JOSÉ PAULO RIBEIRO**

<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>POSTO DE JAGUARIAIVA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2013 SOB NÚMERO: 20135990327 Protocolo: 13/599032-7, DE 17/10/2013	
Empresa: 41 2 0684334 1 <b>PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME</b>	 <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**  
**UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ**

**EMERSON MENDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/06/1987, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado sito a Rua Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.719.589-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CREMF sob nº 065.161.399-03 e **JOSÉ PAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito a Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.361.544-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF MF sob nº 547.624.999-00, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206843341, em 13/08/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.437.697/0001-41, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social fica alterado neste ato para:

- a) Comercio Varejista de Material Elétrico Civil, Ferragens e Ferramentas;
- b) Comercio Varejista de Material de Construção, Material Hidráulico, Cal, Areia, Pedra, Tijolos e Telhas;
- c) Serviços de Manutenção Elétrica, Telecomunicações e Lógica, Industrial e Predial;
- d) Serviços de Manutenção Mecânica em Equipamentos Industriais.
- e) Instalação e Manutenção Elétrica Industrial e Predial;
- f) Serviços de Construção Civil.
- g) Treinamento em Desenvolvimento Profissional de Nível Técnico e Tecnológico nas áreas de Segurança e Saúde do Trabalho;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, fica alterado neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizados no ato da assinatura, em moeda corrente do País, e assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>EMERSON MENDES RIBEIRO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>JOSÉ PAULO RIBEIRO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 13 de junho de 2013

*Assinatura*  
*Jose Paulo Ribeiro*

SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME


JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

*Emerson Mendes Ribeiro*  
EMERSON MENDES RIBEIRO



*José Paulo Ribeiro*  
JOSÉ PAULO RIBEIRO




**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/07/2013  
 SOB NÚMERO: 20132263932  
 Protocolo: 13/325393-2, DE 20/06/2013 *S. Motta*  
 Empresa: 41 2 0684354 1  
 EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



**SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**

**EMERSON MENDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/06/1987, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado sito a Rua Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.719.589-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF-MF sob nº 065.161.399-03 e **JOSÉ PAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito a Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.361.544-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF-MF sob nº 547.624.999-00, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206843341, em 13/08/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.437.697/0001-41, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social de Comercio Varejista de Material Elétrico, Civil, Ferragens e Ferramentas, Serviços de Manutenção Elétrica, Telecomunicações e Lógica, Industrial e Predial, Serviços de Engenharia Elétrica, Serviços de Manutenção Mecânica em Equipamentos Industriais, Atividades de Consultoria e Treinamento de Projetos, Execução e Segurança do Trabalho e Instalação e Manutenção Elétrica, fica neste ato alterado para :

- a) Comercio Varejista de Material Elétrico Civil, Ferragens e Ferramentas;
- b) Comercio Varejista de Material de Construção, Material Hidráulico, Cal, Areia, Pedra, Tijolos e Telhas;
- c) Serviços de Manutenção Elétrica, Telecomunicações e Lógica, Industrial e Predial;
- d) Serviços de Manutenção Mecânica em Equipamentos Industriais.
- e) Instalação e Manutenção Elétrica Industrial e Predial;
- f) Serviços de Construção Civil.

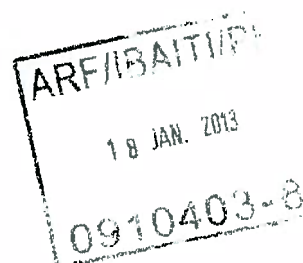
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 04 de janeiro de 2013

  
**EMERSON MENDES RIBEIRO**

  
**JOSÉ PAULO RIBEIRO**



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA ME.**



**EMERSON MENDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/06/1987. Técnico em Eletrotécnica, residente e domiciliado na Rua José Maria Carneiro, Romana, CEP 84.990.000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.719.589-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº. 065.161.399-03. **JOSÉ PAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua José Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.361.544-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 547.624.999-00, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA ME**", com sede e domicílio a Rua José Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41206843341**, e inscrita no CNPJ sob o nº **12.437.697/0001-41**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados pelo sócio **EMERSON MENDES RIBEIRO** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país no presente ato, e pelo sócio **JOSÉ PAULO RIBEIRO** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país no presente ato ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>EMERSON MENDES RIBEIRO</b>	25.000	25.000,00
<b>JOSÉ PAULO RIBEIRO</b>	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	50.000,00

*[Handwritten signature]*  
**José Paulo Ribeiro**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: EMERSON MENDES  
RIBEIRO & CIA LTDA ME.

04



CLÁUSULA SEGUNDA: O Ramo de Atividade será alterado para:

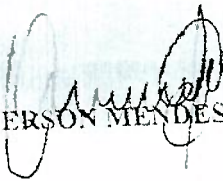
- a) Comércio varejista de Material elétrico, civil, ferragens e ferramentas;
- b) Serviços de Manutenção Elétrica, Telecomunicação e Lógica, Industrial e Predial;
- c) Serviços de Engenharia Elétrica;
- d) Serviços de Manutenção Mecânica em equipamentos Industriais;
- e) Atividades de Consultoria e Treinamento de Projetos, Execução e Segurança do Trabalho;
- f) Instalação e Manutenção Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.


E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 16 de Março de 2012.

  
EMERSON MENDES RIBEIRO

  
JOSÉ PAULO RIBEIRO

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012 SOB NÚMERO: 20121422151 Protocolo: 12/142215-1, DE 15/03/2012 <i>S. Motta</i> Empresa: 41 2 0684334 1 EMERSON MENDES RIBEIRO &amp; CIA. LTDA - SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	
---	---	---

	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	----------------------------------	--	---



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA ME.**

**EMERSON MENDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/05/1987, Técnico em Eletrotécnica, residente e domiciliado na Rua José Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990.000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.719.589-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 065.161.399-03, **JOSÉ PAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua José Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.9900-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.361.544-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 547.624.999-00, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA ME**", com sede e domicílio a Rua José Maria Carneiro, 557, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41206843341**, e inscrita no CNPJ sob o n.º **12.437.697/0001-41**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Ramo de Atividade será alterado para:

- a) Serviços de Manutenção Elétrica, Telecomunicação e Lógica, Industrial e Predial;
- b) Serviços de Engenharia Elétrica;
- c) Serviços de Manutenção Mecânica em equipamentos Industriais;
- d) Atividades de Consultoria e Treinamento de Projetos, Execução e Segurança do Trabalho.
- e) Instalação e Manutenção Elétrica.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio **EMERSON MENDES RIBEIRO**, portador do CREA-PR sob n.º 110172/TD.

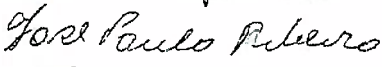
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 04 de Abril de 2011.

  
**EMERSON MENDES RIBEIRO**

  
**JOSÉ PAULO RIBEIRO**

	<p style="text-align: center;"><b>Orgacon</b>  <b>CONTABILIDADE</b></p>	<p><b>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.</b>  <b>CENTRO - CEP: 84990-000</b>  <b>ARAPOTI - PARANÁ</b>  <b>FONE/FAX: (43) 3512-9000</b></p>	<p><b>HOMAR NEGRÃO</b>  <b>LUIZ CARLOS DOS SANTOS</b>  <b>LUIZ CARLOS LARA</b>  <b>SILVIO LARA</b></p>
---	---	---	--

## EMERSON MENDES RIBEIRO &amp; CIA LTDA.

## CONTRATO SOCIAL



EMERSON MENDES RIBEIRO, brasileiro, maior, solteiro, Técnico em eletrotécnica, portador do CREA-PR-110172/TD, natural de Jaguariaiva - Estado do Paraná, nascido em 28/06/1987, residente e domiciliado na Rua Jose Maria Carneiro, nº 557- Vila Romana - Arapoti/PR - CEP: 84990-000, portador da cart. de identidade nº 8.719.589-9 SSP/PR e CPF: 065.161.399-03.

JOSE PAULO RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, autônomo, natural de Gonçalves - Estado de Minas Gerais, nascido em 13/03/1962, residente e domiciliado, Rua Jose Maria Carneiro, nº 557- Vila Romana - Arapoti/PR - CEP: 84990-000, portador da cart. de identidade nº 3.361.544-2 SSP/PR e CPF: 547.624.999-00.

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.**

II - O objeto da sociedade será: **Atividade Principal: Serviços de Manutenção Elétrica, Telecomunicação e Lógica, Industrial e Predial.**

**Atividade Secundária: Serviços de Engenharia Elétrica.**

**Atividade terciária: Serviços de Manutenção Mecânica em equipamentos Industriais.**

III - O início das atividades será a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná. E o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

IV - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

V - A sede da sociedade será localizada à - Rua Jose Maria Carneiro, nº 557- Vila Romana Arapoti/PR - CEP. 84990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas**

I - O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
EMERSON MENDES RIBEIRO	5.000	50%	5.000,00
JOSE PAULO RIBEIRO	5.000	50%	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

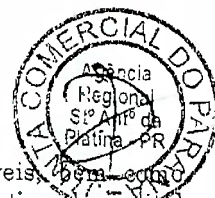
*Jose Paulo Ribeiro*

*Emerson Mendes Ribeiro*



## EMERSON MENDES RIBEIRO &amp; CIA LTDA.

## CONTRATO SOCIAL



**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Da administração

1 - A administração da sociedade caberá ao sócio **EMERSON MENDES RIBEIRO** com poderes e atribuições de **administrar individualmente** os negócios sociais da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

2 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou de comum acordo mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3 - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

4 - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

5 - É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

6 - É vedado à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

7 - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

7.1 - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

8 - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

**CLÁUSULA QUARTA** - do falecimento e retirada de sócios

1:- A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

2:- No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas,

*Jose Paulo Ribeiro*

*[Assinatura]*<sup>2</sup>

EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.



050

## CONTRATO SOCIAL

a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

2.1 - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

2.2 - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

3 - Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária, havendo saldo de caixa suficiente para quitação, o pagamento será efetuado até 05 dias após o registro do ato contratual no órgão competente.

### CLÁUSULA QUINTA - Do foro de eleição

Fica eleito o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Arapoti - PR, 02 de Agosto de 2010.

EMERSON MENDES RIBEIRO

JOSE PAULO RIBEIRO





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.437.697/0001-41  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE  
13/08/2014

NOME EMPRESARIAL  
PROJECT PROJETO, EXECUCAO E MANUTENCAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PROJECT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R JOSE MARIA CARNEIRO

NÚMERO  
557

COMPLEMENTO

CEP  
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA ROMANA

MUNICÍPIO  
ARAPOTI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 3557-1947

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/07/2015 às 13:58:09 (data e hora de Brasília).

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12437697/0001-41  
**Razão Social:** PROJECT PROJETO EXECUCAO E MANUTENCAO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PROJECT  
**Endereço:** RUA JOSE MARIA CARNEIRO 557 / VILA ROMANA / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

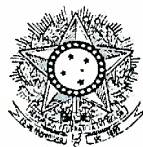
**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062905050077821240

Informação obtida em 03/07/2015, às 14:06:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECT PROJETO, EXECUCAO E MANUTENCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.437.697/0001-41

Certidão nº: 110002294/2015

Expedição: 03/07/2015, às 13:59:45

Validade: 29/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECT PROJETO, EXECUCAO E MANUTENCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.437.697/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Ratificação*



**-TERMO DE RATIFICAÇÃO-**

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 19/2015**, para **Contratação de pessoa jurídica para realização de reforma de parquinho em aço, que será destinado a Escola Municipal Km 44**, a favor da empresa: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**, inscrita **CNPJ sob nº 14.878.0001/0001-48**, no valor de **R\$ 2.375,00** (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 07 DE JULHO DE 2015.**

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação e*  
*Adjudicação*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Ref.:** Processo Licitatório nº 109/2015.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de reforma de parquinho em aço, que será destinado a Escola Municipal Km 44..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando ser cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto em epígrafe, declarando não haver nenhum ato impróprio que possam argüir na nulidade proporcional ou total do processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o **Processo de Dispensa nº 19/2015.**

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor:

Proponente(s)	Valor (R\$)
ALEX PAULO DE MELO 98093428968	2.375,00

Arapoti, terça-feira, 7 de julho de 2015

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal